

**Secretaria de Estado do Governo - SEG -****ORDEM DE SERVIÇO Nº 045, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº 06, de 14/01/2019, publicada no Diário Oficial de 15/01/2019, alterada pela Portaria 023-S, de 15/02/2019; publicada no Diário Oficial de 18/02/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas, da Secretaria de Estado do Governo, Unidades Gestora 100109 - SEG, 100905 - FESAD e 100906 - FEADM, referente ao exercício de 2024, para promoverem os levantamentos conforme disposto no Art. 33 do Decreto nº 5.879 -R, de 19 de novembro de 2024:

**Coordenador:**

Doracy Cristina dos Santos

**Membros:**

I - Cristino Soares de Oliveira

II - Laydiane Pereira Bastos

III - Simone Marins Vivacqua Figueiredo

IV - Valéria Martins de Andrade

**GABRIELA VELASCO THOMAZ**

Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos.

**Protocolo 1441352****ORDEM DE SERVIÇO SESD Nº 09, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a implementação do Comitê Integrado de Monitoramento e Avaliação da Reinserção Social (CIMARIS) e define sua composição e competências.

**A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SESD)**, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO (SEG)**, no uso das competências definidas na lei complementar Nº 1.001/2022, e

CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 08, de 18 de novembro de 2024, que estabelece a implementação da Governança da Estratégia de Reinserção Social, visando organizar, monitorar e alinhar as ações integradas voltadas para a promoção da reinserção social e o fortalecimento das políticas públicas correlatas.

**RESOLVE:****IMPLEMENTAÇÃO DO COMITÊ INTEGRADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REINserÇÃO SOCIAL (CIMARIS)**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Integrado de Monitoramento e Avaliação da Reinserção Social (CIMARIS), órgão colegiado de caráter técnico e consultivo, vinculado à Rede Abraço, com o objetivo de promover a integração das ações e definir estratégias para a execução do Programa de Reinserção Social.

Art. 2º O CIMARIS será composto por:

- I - Gestores do Programa de Reinserção Social;
- II - Referências técnicas designadas para os CAADs;
- III - Pontos focais das Unidades de Acompanhamento à (Re)inserção Social (UARIS).
- IV - Coordenadores dos CAADs.

Art. 3º Compete ao CIMARIS:

- I - Realizar encontros mensais para alinhamento de estratégias entre os CAADs, compartilhamento de informações e tomada de decisões conjunta;
- II - Definir as responsabilidades, as atribuições e os fluxos de comunicação entre os diferentes setores envolvidos no Programa de Reinserção Social;
- III - Propor ações e diretrizes voltadas à integração e ao aprimoramento das atividades dos CAADs e do Programa;
- IV - Monitorar e avaliar periodicamente os resultados alcançados pelas ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 4º As reuniões do CIMARIS poderão, eventualmente, contar com a participação de responsáveis técnicos das instituições credenciadas, quando convocados pelo Comitê, com vistas a contribuir para o debate e a definição de estratégias específicas.

Art.5º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Integrado de Monitoramento e Avaliação da Reinserção Social (CIMARIS):

- Carlos Augusto Lopes - Presidente do Comitê;
- Cláudio Coelho - Membro;
- Cleyverson Cabral de Souza - Membro;
- Edlamar Dias Gouveia - Membro;
- Flaviane Delanos - Membro;
- Getúlio Sergio Souza Pinto - Membro e Suplente da presidência;
- Gilianderson Ribeiro Tiengo - Membro;
- Juliana Brunoro - Membro;
- Márcia Geralda Saldanha - Secretária Executiva;
- Maria das Dores Anicio Alves - Membro;
- Maria das Dores Soares (Dora) - Membro;
- Maria José Rocha Castro - Membro;
- Norlen Apelfeler - Membro;
- Robert Miranda - Membro;

Art. 6º Os membros designados desempenharão suas funções no âmbito do CIMARIS em conformidade com as atribuições previstas e nas diretrizes estabelecidas pelo Comitê.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisada anualmente para ajustes e atualizações conforme a evolução das necessidades do Programa Rede Abraço.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

**Protocolo 1441356**